



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



(77) 3668-2243 /  
3668-2189

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 049/20 DE NOVEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020
- DECRETO Nº 055/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.982.616/0001-57

Município: Sebastião Laranjeiras

**DECRETO FINANCEIRO****DECRETO Nº 049/20 de Novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 407/19 de 19 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(63) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.538-00.1.0002 - DIÁRIAS - CIVIL

13.000,00

**Total da Unidade:****13.000,00****Total Suplementação:****13.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(7) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.529-00.1.0002 - Equipamentos e Material Permanente

3.000,00



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.982.616/0001-57

Município: Sebastião Laranjeiras

**DECRETO FINANCEIRO**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(102) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.543-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

**Total da Unidade: 13.000,00****Total Anulação: 13.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 23 de Novembro de 2020.****JOSIELTON CASTRO MUNIZ  
PREFEITO**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.02	13.000,00	3.000,00
Fonte: 0.1.14	0,00	10.000,00
Total:	13.000,00	13.000,00



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**DECRETO N°. : 055/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Institui a comissão de transição de governo, e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA., e com fundamento na Resolução TCM/BA 1.311/2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo governo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a gestão do quadriênio 2021-2024.

**Parágrafo Único.** Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do atual gestor todos os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal.

**Art. 2º.** O processo de transição de governo terá início no dia 01 de dezembro de 2020 e se encerrará em 10 de fevereiro do exercício seguinte, conforme Art's 1º. Parágrafo Único e 4º, §2º, da Resolução TCM/BA 1.311/2012.

**Art. 3º.** A Comissão de Transição de Governo terá a seguinte composição:

GABINETE DO PREFEITO  
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras  
ESTADO DA BAHIA



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**I – Representantes da Gestão – Quadriênio 2017/2020:**

Ledson Martins Lima – Secretário Municipal de Administração/Tesoureiro;

Sandro Emanuel de Barros Silva – Fiscal do Setor de Patrimônio e Tributos;

Ademar Fogaça Pereira – Responsável pelo Sistema de Controle Interno;

Júlio César Ferreira Alves – Responsável pelo Setor Contábil;

Geraldo dos Santos Guimarães – Secretário Municipal de Saúde;

Elza Almeida Rocha – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

**II – Representantes da Gestão – Quadriênio 2021/2024:**

Sonha Aparecida Rodrigues de Arnizaut Lima;

Maria Elízia dos Santos Cirqueira Matos;

Valmiro Alves Magalhães;

Arlen Araújo Souza;

Robson Alves Rodrigues;

Maurício Malheiros Souza;

Gilberto Aparecido Nogueira;

**§ 1º.** A Comissão de Transição de Governo terá as seguintes funções:

I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do Governo;

II - Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Governo.

**§ 2º.** As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

**§ 3º.** As reuniões da Comissão de Transição de Governo devem ser objeto de agendamento prévio, quando possível, bem como convocação extraordinária, sempre que necessário, e de registro em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e as informações que a equipe entenda devam ser fornecidas,

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

independente de solicitação, e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 4º.** As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues pela Comissão de Transição de Governo ou à pessoa formalmente indicada, para este fim.

**Parágrafo Único.** As informações, legislações, demonstrativos contábeis, relatórios, e demais documentos que tratam o caput deste artigo estão estabelecidos no art. 4º. da Resolução TCM/BA 1.311/2012, Resolução TCM/BA 1.060/2005, e ainda no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, mediante formas e prazos ali definidos.

**Art. 5º.** As informações complementares qualquer que seja a sua natureza, e que por ventura não estejam estabelecidas pela Resolução TCM/BA 1.311/2012, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Governo, por escrito, cabendo a esta requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

**Parágrafo Único.** É vedado aos servidores públicos municipais, que não integram a Comissão de Transição, a prestação de informações relativas à transição de governo disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informações Públicas.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,**  
Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 23 de novembro de 2020.

Josielton de Castro Muniz  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO  
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras  
ESTADO DA BAHIA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/27F4-CCDC-A496-5EDA-13A7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27F4-CCDC-A496-5EDA-13A7



### Hash do Documento

ed60fe91ea9d837b37acf50a353bcddf2abd520f6ba86aa8e3a65df4418b16b2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/11/2020 17:21 UTC-03:00